PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PALMA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09:00** horas, do **dia 07/06/2019**, na sala da Secretaria da Administração, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.° 6.156 de 04 de Janeiro de 2019, com a finalidade de receber propostas para Contratação global de empresa para execução de serviços necessários para a ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cândida Zasso.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Nova Palma, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o **terceiro dia anterior,** ao fixado para o recebimento das propostas.

1. DO OBJETO:
Constitui objeto da presente Licitação a Contratação global de empresa para execução de serviços necessários para a ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cândida Zasso, cuja descrição da obra e materiais está descrito minuciosamente no memorial descritivo, planilha e cronograma e plantas parte integrante deste Edital, os quais deverão ser rigorosamente atendidos.

2. DO CADASTRO:
Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia **04/06/2019**, os seguintes documentos:

2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Cópia autenticada do RG do proprietário e/ou diretores da empresa;
b) Registro Comercial no caso de empresa individual, devidamente cadastrado no órgão competente;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 - REGULARIDADE FISCAL:
a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
b) Certidão negativa de regularidade conjunta da Fazenda Federal
c) Certidão negativa Municipal sede do licitante;

d) Certidão negativa da Fazenda Estadual;

e) Certidão regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão negativa de falência ou concordata com vencimento máximo de 60 dias.

g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

h) Certidão de registro no órgão competente da empresa (se não for cadastrada no RS, deverá ter o visto do órgão competente do RS).

i) Certidão de registro no órgão competente do responsável técnico (se não for cadastrada no RS, deverá ter o visto do órgão competente do RS).

2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacitação técnica-operacional em nome do licitante e ou profissional responsável técnico da empresa, devidamente registrado no órgão competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes com o objeto ora licitado.

b) Atestado de visita ao local da obra, conforme o **Anexo III**, fornecido pelo setor de engenharia do município, sendo que a visita deverá ser realizada por um dos responsáveis técnicos da empresa licitante, para que tomem conhecimento de todas as informações. Esta visita deverá ser agendada com o Engenheiro Guilherme Simões Pires, no setor de engenharia do município.

2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação contábil (devidamente registrado no órgão competente), e que comprovem a boa situação financeira da empresa.

2.4.1 Os documentos constantes dos itens 2.1 à 2.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 - Os documentos necessários para habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.° 1 e n.° 2, para o que sugere - se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

3.2 PARA HABILITAÇÃO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

3.2.1 - NO ENVELOPE 01:

a) Cópia do CRC (Certificado de Registro Cadastral), mais a cópia dos documentos cujo prazo de validade tenha expirado.

b) se o proponente se fizer representar, deverá apresentar carta de credenciamento conforme **Anexo II** ou procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para a prática de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para renunciar aos prazos recursais.

c) Declaração de Idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme **Anexo IV**

d) Declaração de que a empresa não emprega menores, de acordo com modelo **Anexo V.**

OBS: Os documentos constantes no envelope n° 01 deverão ser apresentados em originais, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município de Nova Palma ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.2.2 - NO ENVELOPE Nº 02:

a) proposta financeira deverá ter um Orçamento Discriminativo em Preços unitários nos moldes da **planilha orçamentária** global em anexo, e **Cronograma Físico Financeiro** conforme modelo anexo, itens e percentuais mensais aproximados dos apresentados no projeto básico em anexo contendo as etapas de execução para um período global de 08 (oito) meses, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário de cada item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete.

OBS.:
- O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.
- Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

b) Declaração de plena submissão ao Edital de **Tomada de Preços n° 002/2019,** bem como de ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, conforme o modelo do **Anexo VI**.

c) Declaração BDI, conforme modelo deste edital.

d) Detalhamento encargos sociais, conforme modelo deste edital.

e) Apresentar data na proposta.

OBS.: A não apresentação da documentação constante neste item 3.2.2 desclassificará a empresa da participação neste certame.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta licitação é do tipo ***Menor preço - Global*** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **Menor preço - Global.**

4.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.
4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate, o sorteio.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE
5.1. As planilhas e cronograma deverão ser apresentadas em conformidade com as da engenharia anexas a este edital, incluindo BDI e encargos sociais (conforme modelo da engenharia).
5.2. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos fixados no cronograma financeiro, ou seja, superiores a **R$ 982.339,29** (novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos).
5.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

6. DOS RECURSOS
6.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7. DO PRAZO E GARANTIA
7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
7.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas **pelo primeiro classificado**, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos.
7.3 O prazo de execução da obra será **de 08 (oito) meses a contar da Ordem de serviços fornecido pelo setor de engenharia.**
7.4 O objeto deste contrato tem garantia de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ou defeitos do objeto, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrente disso.

8. DAS PENALIDADES
8.1 Multa de 3% (três por cento) sobre o montante não cumprido do contrato em caso de descumprimento das etapas do cronograma, exceto em casos justificados e ou em atraso de repasse;
8.2 Multa de 8% (oito por cento) sobre o correspondente ao saldo restante do contrato, no caso de reincidência no atraso das etapas, exceto em casos justificados e ou em atraso de repasse, sendo considerada inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.3 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o total do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos estão condicionados aos seguintes critérios:

a) Encaminhamento da matrícula da obra junto ao INSS por parte do CONTRATADO, cujo documentação original ou cópia autenticada deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Finanças.

b) O Município somente liberará o último pagamento que não poderá ser inferior a 10% (dez) do valor total da obra, quando da apresentação da Negativa de Débitos do INSS referente a Obra.

c) Emissão da ordem de serviço por parte da contratante.

d) A efetiva execução das etapas das obras, medidas pelo fiscal da contratante conforme o projeto básico. Não serão efetuados pagamentos antecipados.

e) Apresentação das Notas Fiscais da Contratada contendo os dados do Processo Licitatório, no valor correspondente aos constantes no boletim de medição emitido pelo fiscal contratante no período de execução.

f) Os pagamentos ficam limitados aos percentuais mensais estabelecidos no cronograma físico financeiro apresentado pela firma vencedora da seguinte forma: Se a contratada não executar, dentre as parcelas correspondentes aos limites estabelecidos no cronograma físico-financeiro, esta receberá proporcionalmente ao executado, ou seja, valores menores dos que estão estabelecidos no cronograma físico-financeiro. Caso a contratada execute um percentual superior ao limite estabelecido no cronograma físico-financeiro, e havendo disponibilidade financeira, a critério da contratante, esta receberá percentual conforme a execução da obra.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula.

g) O pagamento será efetuado Após a Liberação de recursos pelo Governo Federal de acordo com o cronograma físico/financeiro, e autorização do setor de engenharia.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

10.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n.° 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06- Secretaria Municipal de Educação
12 – Educação
361 –Ensino Fundamental
0047 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
2.030 – MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES
44.90.51 (3173) – Obras e Instalações
44.90.51.99(3174) – Outras Obras e Instalações
Fonte: 1150 – AMPLIAÇÃO ESCOLA CANDIDA - FNDE - R$ 849.216,47

44.90.51 (3175) – Obras e Instalações
44.90.51.99(3176) – Outras Obras e Instalações
Fonte: 0020 – MDE

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

12.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

12.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

12.7 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Minuta do Contrato;
Anexo II - Carta de Credenciamento;
Anexo III - Atestado de visita e de conhecimento do local da obra;
Anexo IV - Declaração de Idoneidade;
Anexo V - Declaração de que não emprega menores;
Anexo VI – Declaração de Pleno Cumprimento do Edital;
Anexo VII – Informações.

13. DA EXECUÇÃO:

13.1. A execução da obra deverá ter seu início em até 15 (quinze) dias após a assinatura da ordem de serviços, expedida pelo setor de engenharia sob pena de multa de 1% do total do contrato por dia de atraso, limitada em 45 (quarenta e cinco) dias, caso em que, não apresentada justificativa técnica, considerar-se-á rescindido de pleno direito o contrato, com as cominações legais.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. A supervisão da execução desta obra e a autorização do pagamento das parcelas dos serviços ficará a cargo do Setor de Engenharia, que designa o Engenheiro Guilherme Simões Pires como responsável.

Nova Palma - RS**,** 15 de maio de 2019.

_____
André Luiz Rossato
Prefeito Municipal

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº ___/2019.

As partes Contratantes, de um lado o **Município de Nova Palma/RS**, CNPJ nº 88.488.358/ 0001-56, com sede na Av. Dom Érico Ferrari, 145, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. André Luiz Rossato, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, com sede no município de _____, CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente para em conformidade com a Tomada de Preços nº 002/2019, Processo nº 051/2019 e Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos obrigações e responsabilidade das partes a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto da presente Licitação a Contratação global de empresa para execução de serviços necessários para a ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cândida Zasso, cuja descrição da obra e materiais está descrito minuciosamente no memorial descritivo, planilha e cronograma e plantas, os quais deverão ser rigorosamente atendidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

A execução do presente contrato será de acordo com o Edital de Licitação do Processo nº 051/2019, Tomada de Preços nº 002/2019, do Tipo Menor Preço Global.

A execução da obra deverá ter seu início em até 15 (quinze) dias após a assinatura da **Ordem de Início**, expedida pelo setor de engenharia sob pena de multa de 1% do total do contrato por dia de atraso, limitada em 45 (quarenta e cinco) dias, caso em que, não apresentada justificativa técnica, considerar-se-á rescindido de pleno direito o contrato, com as cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ _____ (_____), sendo R$ ____(_____) referente à mão de obra e _____(_____) referente à material.

OS PAGAMENTOS ESTÃO CONDICIONADOS AOS SEGUINTES CRITÉRIOS:

a) Encaminhamento da matrícula da obra junto ao INSS por parte do contratado, cujo documentação original ou cópia autenticada deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Finanças.

b) O Município somente liberará o último pagamento que não poderá ser inferior a 10% (dez) do valor total da obra, quando da apresentação da Negativa de Débitos do INSS referente a Obra.

c) Emissão da ordem de serviço por parte da contratante.

d) A efetiva execução das etapas das obras, medidas pelo fiscal da contratante conforme o projeto básico. Não serão efetuados pagamentos antecipados.

e) Apresentação das Notas Fiscais da Contratada contendo os dados do Processo Licitatório, no valor correspondente aos constantes no boletim de medição emitido pelo fiscal contratante no período de execução.

f) Os pagamentos ficam limitados aos percentuais mensais estabelecidos no cronograma físico financeiro apresentado pela firma vencedora da seguinte forma: Se a contratada não executar, dentre as parcelas correspondentes aos limites estabelecidos no cronograma físico-financeiro, esta receberá proporcionalmente ao executado, ou seja, valores menores dos que estão estabelecidos no cronograma físico-financeiro. Caso a contratada execute um percentual superior ao limite estabelecido no cronograma físico-financeiro, e havendo disponibilidade financeira, a critério da contratante, esta receberá percentual conforme a execução da obra.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula.

g) O pagamento será efetuado Após a Liberação de recursos pelo Governo Federal de acordo com o cronograma físico/financeiro, e autorização do setor de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato vigorará a partir da Ordem de Serviços, por 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado com limite de até 08 (oito) meses **se houver interesse da administração** ou com apresentação de justificativa da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06- Secretaria Municipal de Educação
12 – Educação
361 –Ensino Fundamental
0047 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
2.030 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES
44.90.51 (3173) – Obras e Instalações
44.90.51.99(3174) – Outras Obras e Instalações
Fonte: 1150 – AMPLIAÇÃO ESCOLA CÂNDIDA - FNDE
Reserva de Saldo nº 127
44.90.51 (3175) – Obras e Instalações
44.90.51.99(3176) – Outras Obras e Instalações
Fonte: 0020 - MDE
Reserva de Saldo nº 128

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1 – DOS DIREITOS:

- É direito da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avançadas;
- É direito da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – DAS OBRIGAÇÕES:

- São obrigações da CONTRATANTE, efetuar pagamento ajustado e dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.
- São obrigações da CONTRATADA, prestar o serviço na forma ajustada, assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados, manter-se, durante a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificações exigidas no **Edital de Tomada de preços n° 002/2019,** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem a execução do contrato e, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e

comerciais, assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no art.77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XXI e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos, decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela contratante na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O CONTRATADO sujeita - se às seguintes penalidades:

a) Multa de 3% (três por cento) sobre o montante não adimplido do contrato em caso de descumprimento das etapas do cronograma, exceto em casos justificados e ou em atraso de repasse;

b) Multa de 8% (oito por cento) sobre o correspondente ao saldo restante do contrato, no caso de reincidência no atraso das etapas, exceto em casos justificados e ou em atraso de repasse, sendo considerada inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o total do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A supervisão e fiscalização da execução desta obra e deste contrato e a autorização do pagamento das parcelas dos serviços ficará a cargo do setor de engenharia do município, através do Engenheiro Guilherme Simões Pires, CREA/RS nº 201.367.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da comarca de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Ficam assim as partes, de comum acordo, cientes das cláusulas aqui impostas e declaram cumpri-lo fielmente, sob as penas da Lei, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor, forma valor

Nova Palma - RS, ___ de _____ de 2019.

_____	_____
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa_____ credencia o(a) Sr.(a) _____,CPF_____, RG_____, com seu representante, conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados a Tomada de Preços Nº 002/2019, assim como os específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas.

....., _____de_____de 2019.

_____

Carimbo e Assinatura (firma reconhecida em cartório)

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atestamos que o Sr. _____, responsável pela empresa _____, CNPJ: _____, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 002/2019, visitou o local em que se dará a obra na qual o OBJETO deve ser executado.

OBJETO: Contratação global de empresa para execução de serviços necessários para a ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cândida Zasso, cuja descrição da obra e materiais está descrito minuciosamente no memorial descritivo, planilha e cronograma e plantas, os quais deverão ser rigorosamente atendidos.

Constatando as condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

NOVA PALMA-RS, _____ de _____de 2019.

_____

Guilherme Simões Pires
Engenheiro CREA/RS nº 201.367

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que _____não foi considerado (a) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____,_____de_____de 2019.

_____
Carimbo e Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, _____/RS, neste ato representado por seu representante legal, Sr. ____, DECLARA Sob as penas da lei e para os fins constantes no Edital Tomada de Preços nº 002/2019 do município de Nova Palma-RS, e do disposto no inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 (acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999), que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega menores de dezesseis anos estando em plena conformidade com o inciso XXXIII do artigo da Constituição Federal.

Ressalva: Emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
( ) sim
( ) não

_____, ____ de _____ de 2019.

_____
Nome, Assinatura

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES E PLENO CUMPRIMENTO DO EDITAL

Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do Edital da Tomada de Preços n° 002/2019, e assegura-se de cumprir fielmente o Contrato firmado.

_____, _____ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO VII – INFORMAÇÕES

Memorial de cálculo e memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma, BDI, Encargos Sociais e plantas da obra deste OBJETO, estão em anexo a este edital no seguinte endereço eletrônico:

http://www.novapalma.rs.gov.br/editais-licitacoes/tomada-de-precos